



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0063/2013

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer o Projeto de Lei n. 11.458, de autoria do Prefeito Municipal, que prorroga até 31 de março de 2014, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

A presente propositura tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do atual mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, instituído pela Lei n. 6.059, de 21 de maio de 2003.

Da análise da planilha de fls. 06, temos que o custo com a presente ação resultará em impacto nulo, posto que o artigo 8º da Lei n. 6.059/03 nos diz que: **Art. 8º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua função considerada de relevante interesse público.**" (grifo nosso).

Apontamos, ainda, que existe previsão de superávit tanto para o presente como para os próximos três exercícios .

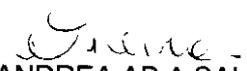
Assim sendo, o presente projeto de lei atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de dezembro de 2013.


DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro


ANDREA AP A SALLES VIEIRA
Assessor de Serviços Técnicos